

LEI MUNICIPAL Nº 363/2017

Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Cessão de Uso de bem móvel com a Associação Comunitária de Traspasas, para os fins que especifica.

JOSÉ AMADOR MENDES DA SILVA, Prefeito do Município de Ibiracatu-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo com a Associação Comunitária de Traspasas, tendo por objeto a cessão de uso de veículo à Associação, com a finalidade de atender à demanda da comunidade referente ao transporte de moradores na atenção à saúde.

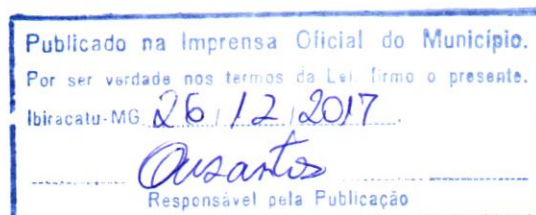
Art. 2º O Termo de Cessão de Uso será celebrado de acordo com a minuta constante do Anexo que acompanha e integra a presente lei, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos que tenham por objeto prorrogações, adequações e ajustes, direcionados para a consecução de suas finalidades.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ibiracatu MG, aos 26 de Dezembro de 2017.


José Amador Mendes da Silva
Prefeito Municipal



TERMO DE CESSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, de um lado, **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TRASPASSAS**, com sede na Comunidade de traspassas – Zona rural do município de Ibiracatu-MG, representada por seu Presidente, Sr. José Paulo Ferreira, portador da cédula de identidade nº 20.973.369-X, inscrito no CPF sob nº 023.039.888-02, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIA**, e, de outro, **MUNICÍPIO DE IBIRACATU-MG** pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua do Comércio nº 341, nesta Cidade, inscrito no C.N.P.J. sob nº 01.612.477/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Amador Mendes da Silva, brasileiro, casado, com domicílio na Rua Josué Queiroz nº 280, Distrito de Bonança, neste município, portador da cédula de identidade nº 29805848-2, inscrito no CPF sob nº 06824034827 doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO CESSIONÁRIO**, declaram e ajustam entre si o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Por meio do presente instrumento celebrado nesta data, o Município de Ibiracatu-MG, outorgou à CESSIONÁRIA permissão de uso do veículo marca FIAT, MODELO UNO DRIVE. 04 PORTAS, MOTOR 1.0, FLEX GASOLINA/ALCOOL, COR BRANCA, IDENTIFICADO COM LOGO DO GOVERNO DE MINAS GERAIS e SUS, ANO FABRICAÇÃO/MODELO 2017/2018, CHASSI 9BD195B4NJ0807270, QUE SE ENCONTRA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO- ZERO KM-, EQUIPADO COM OS SEGUINTE ITENS: MANUAL DO CONDUTOR, MANUAL PROPRIETARIO, MANUAL ASSISTENCIA, CHAVE RESERVA, FIAT CODE, ESTEPE COMPLETO, TRIANGULO, EXINTOR, CHAVE DE RODA, MACACO, TAPETES, AR CONDICIONADO DE SÉRIE. A NOTA FISCAL ELETRONICA DO VEÍCULO É DE N 3739042 SERIE 25, PLACA QNN-4087, para ser utilizado, exclusivamente, no transporte de moradores /pacientes para atenção à saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA. O MUNICÍPIO CEDENTE, por este instrumento e na melhor forma de direito, cede o uso do bem discriminado na cláusula primeira À ASSOCIAÇÃO CESSIONÁRIA, com o objetivo de atender à demanda da Associação Comunitária de Traspassas referente ao transporte de pessoas doentes e/ ou que necessitam de assistência médica.

CLÁUSULA TERCEIRA. O veículo descrito na cláusula primeira deverá ser conduzido por motorista devidamente habilitado e em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA. Compete à Associação Comunitária de Traspassas:

a) zelar pela guarda e conservação do veículo objeto deste instrumento, de modo a devolvê-lo, ao fim da cessão de uso, nas mesmas condições em que ora lhe são entregues;



b) utilizar o veículo, exclusivamente, para os fins previstos neste instrumento, sob pena de revogação da cessão de uso, mediante simples notificação administrativa, e restituição do bem no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem direito à indenização de qualquer espécie;

c) contratar seguro geral para o veículo, com cobertura no caso de colisão, furto, roubo, incêndio, danos materiais, pessoais e contra terceiros (responsabilidade civil), figurando como beneficiária a Associação Comunitária de Traspassas.

CLÁUSULA QUINTA. A presente cessão é outorgada a título gratuito e por prazo dez anos.

CLÁUSULA SEXTA. A Associação Comunitária de Traspassas deverá utilizar o bem segundo sua normal destinação, respondendo por sua utilização e se responsabilizando pela manutenção e pelos danos que ao mesmo vierem a ser causados.

CLÁUSULA SÉTIMA. As despesas decorrentes do licenciamento do veículo e do pagamento do seguro obrigatório correrão por conta do **MUNICÍPIO CEDENTE**.

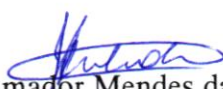
CLÁUSULA OITAVA. As despesas decorrentes da manutenção, conservação e bom funcionamento do bem correrão por conta exclusiva da Associação Cessionária.

CLÁUSULA NONA. As partes, em comum acordo, poderão rescindir o presente termo a qualquer tempo, independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA. Para dirimir as questões oriundas do presente termo, não resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte-MG.

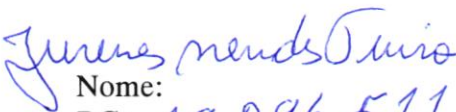
E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente termo de cessão em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.


Ibiracatu, 26 de Dezembro de 2017.


José Amador Mendes da Silva
Prefeito Municipal


ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE TRASPASSAS
Sr. José Paulo Ferreira
Presidente

Testemunhas:


Nome:
RG: 19 296 511


Nome:
RG: 16-153.44.766

Rua do Comércio, 341- Centro - Ibiracatu/MG - CEP 39455-000

CNPJ 01.612.477/0001-90 - (38) 3625 7103

pmibiracatu@yahoo.com.br